



Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Pernambuco

Rua Dom Manoel da Costa, 146- Recife/PE CEP 50710-380

Telefones: (81) 3048-0397/(81)3228-8797 CNPJ- 09.832.494/0001-45

Cód.Entidade 01218309602-2 Registro MTE 167.723/65

E-mail: sinfarpepe@hotmail.com / <http://www.sinfarpe.org.br/sinfarpe/>

Ofício N° 075/2016

Recife, 21 de dezembro de 2016.

Aos Hospitais e Laboratórios de Análises Clínicas

Vimos através deste, informar que a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Farmacêuticos PE, Sindicato dos Biomédicos PE e o Sindicato Hospitais Clin. C Saúde Laborat. Pesquisa, Na Clin PE, fechou com um percentual de reajuste de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) para diaristas com carga horária de 30 horas semanais, retroativo à maio/2016, esse retroativo pode ser dividido em até 03 vezes com a última parcela a ser paga no salário de Março de 2017, conforme tabela salarial abaixo:

DATA BASE – 1º DE MAIO/2016

Farmácia Hospitalar- Diaristas **(30 HORAS SEMANAIS)**

Nível I R\$ 1.616,65

Nível IIR\$ 2.064,75

Nível IIIR\$ 2.370,72

Para Plantonistas com jornada de trabalho **12X60**

Nível I R\$ 1.921,53

Nível IIR\$ 2.456,44

Nível IIIR\$ 2.821,00

Responsabilidade Técnica - R\$ 843,28

CARGO DE CHEFIA-LABORATÓRIOS superior a nove funcionários : 40% do salário base chefia geral
20% do salário base chefia dos setores

VALE ALIMENTAÇÃO

Farmacêuticos com carga horária igual a 30 horas semanais ou plantonistas, as empresas deverão fornecer vales pelos dias trabalhados - Refeição no valor de R\$ 17,36 (dezesseis reais e trinta e seis centavos) por 22 dias;

Insalubridade e Periculosidade

Laboratório Clínica ou Farmácias Hospitalares- adicional de 20% salário mínimo vigente.

Laboratórios que funcionarem dentro de Hospitais- adicional de 30% salário mínimo vigente.

Periculosidade

Radiomunoensaio Radiodiagnostico, radioterapia e Densitometria Óssea – adicional de 40% do salário base.

Farmácia Hospitalar-manipulação de drogas Antineoplásicas ou quimioterápicas – adicional de 40% do salário base.

Informamos também que, a Contribuição Assistencial prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, é cobrada em uma única vez por ano, quando e somente quando dá realização de Acordos, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo pago pela empresa e descontado 7% (sete por cento) na folha de pagamento do salário do profissional farmacêutico.

A empresa tem até o dia 21 de janeiro de 2017 para efetuar o pagamento da referida Contribuição, através de depósito bancário em favor do Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Pernambuco, Banco do Brasil, Agência 3108-9, C/C 41.937-0, enviando para a sede do SINFARPE via correios ou via e-mail, o comprovante de depósito com nome da empresa e o nome do farmacêutico(s).

Sem mais para o momento. Atenciosamente,


Veridiana Ribeiro da Silva
- PRESIDENTE -

